



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.941/2024**

***“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

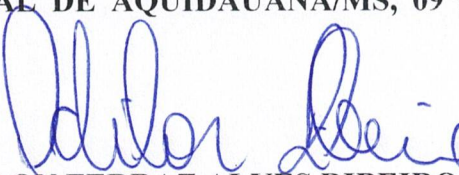
**Art. 1.º** - A Estrada Vicinal que se inicia saindo do Km 45 da MS 228, passando pela Fazenda Guaxi e indo até a Fazenda Guapé, com aproximadamente 39 Km, neste Município de Aquidauana-MS, passa a vigorar com a seguinte denominação:

**“ESTRADA MUNICIPAL JARI BARBOZA”.**

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município